



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 304/2026-DLCA

Processo nº 2025.06.10.003

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU E EMPRESA F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU**, CNPJ-MF Nº 30.387.225/0001-03, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, 101, Centro, Viseu/Pará, representado neste pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr.º Luciano de Falconery Souza, nomeado pelo Decreto Municipal nº 007/2025, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PA e CPF nº 253.711.262-87, residente e domiciliada na Rua Principal, 65, Curupaiti – Zona Rural, 68.620-000, Viseu/PA, e a empresa **F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 40.930.242/0001-07, denominada simplesmente CONTRATADA, Travessa Ulisses Tavares, 385, 68620-000 – Mangueirão - Viseu-PA, Telefone: (91) 98883-2763, E-mail: frankdogas@hotmail.com, representado neste ato pelo Sr. Frank do Carmo Miranda de Souza, portado do CPF nº 720.XXX.XXX-00, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 304/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto: fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha (GLP), Água Mineral e Vasilhames, objetivando atender às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Município Viseu/PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1717 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0040 2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0040 2.115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 243 0040 2.147 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMDCA

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 28/10/2026 à 28/06/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação está justificado pelo Contratante:

“A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade e a regularidade da prorrogação da vigência do Contrato nº 304/2026-DLCA, celebrado com a empresa F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.930.242/0001-07, cujo objeto consiste no fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP), água mineral e vasilhames, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu/PA.

A pretensão encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e seja atestada a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração Pública.

A possibilidade de prorrogação deverá estar prevista no instrumento convocatório e no contrato celebrado. Dessa forma, a extensão da vigência contratual constitui possibilidade previamente estabelecida na contratação, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a permanência do interesse da Administração.

O objeto possui natureza de fornecimento contínuo, considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade de recarga de gás de cozinha (GLP), água mineral e vasilhames para atendimento das demandas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades, programas, projetos e serviços destinados à promoção e à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

A permanência da necessidade administrativa decorre da demanda por esses produtos, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais, sendo necessário assegurar a continuidade do fornecimento para evitar desabastecimentos e possíveis prejuízos à execução das ações e dos serviços desenvolvidos pelo Fundo. A continuidade contratual contribui para garantir maior regularidade no atendimento das necessidades administrativas e institucionais.

A empresa F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA deverá manter a execução do fornecimento de forma satisfatória, observando os padrões de qualidade exigidos, os prazos estabelecidos e as demais obrigações assumidas. A continuidade da contratação mostra-se necessária para evitar a interrupção do fornecimento e eventuais prejuízos ao funcionamento das unidades e à execução das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A execução contratual deverá permanecer regularmente acompanhada e fiscalizada, observando-se as disposições previstas no edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável. Para tanto, deverá ser juntada aos autos declaração do Fiscal do Contrato, atestando a regularidade da execução e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.06.10.003 - Pregão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Eletrônico nº 041/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 304/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu /PA, 26 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU

CNPJ Nº 30.387.225/0001-03

Luciano de Falconery Souza
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 40.930.242/0001-07

Frank do Carmo Miranda de Souza
Sócio-Administrador
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

